



**Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato n. 015/2024**

**Processo:** 202410892001569 **Objeto:** prorrogação de prazo ao Contrato nº 015/2024. **Contratante:** Defensoria Pública do Estado de Goiás. **Contratada:** Licitagyn Segmentos Integrados Ltda Cnpj: 41.341.848/0001-61 **Vigência:** 12 meses, contatos 02/08/2025 a 02/08/2026.

Protocolo 552635

**Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato n. 009/2019**

**Processo:** 201910892000688. **Objeto:** prorrogação de prazo ao Contrato nº 009/2019. **Contratante:** Defensoria Pública do Estado de Goiás. **Contratada:** Tavares Dias Participações Ltda. **CNPJ:** 24.604.467/0001-09. **Vigência:** 60 (sessenta) meses, contatos de 01/08/2025 a 31/07/2030.

Protocolo 552776

**Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato n. 010/2019**

**Processo:** 201910892000689. **Objeto:** prorrogação de prazo ao Contrato nº 010/2019. **Contratante:** Defensoria Pública do Estado de Goiás. **Contratada:** Esperança Imóveis Ltda. **CNPJ:** 20.610.148/0001-55. **Vigência:** 60 (sessenta) meses, contatos de 01/08/2025 a 31/07/2030.

Protocolo 552781

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

**Partícipes:** Defensoria Pública do Estado de Goiás e o Município de Goiânia-GO. **Objeto:** Cessão da servidora LEYLIANE MARQUES SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercício de Função de Confiança na Defensoria Pública do Estado de Goiás, visando ao fortalecimento da governança institucional e à concretização dos objetivos estratégicos da Defensoria Pública do Estado de Goiás. **Processo SEI nº:** 202410892012418. **Assinatura:** 15/07/2025. Pela Defensoria Pública do Estado de Goiás: Defensor Público-Geral do Estado, Tiago Gregório Fernandes. Pela Secretaria Municipal de Educação: Giselle Pereira Campos Faria, e pelo Município de Goiânia: Prefeito, Sandro Mabel Antônio Scodro.

Protocolo 552583

**Vice Governadoria**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO - COM COTAÇÃO ELETRÔNICA -  
Código 115354**

**CONTRATAÇÃO N° 8/2025 - VICEGOV  
PROCESSO N° 202500005021638**

O Estado de Goiás, por intermédio do(a) **VICEGOV - VICE-GOVERNADORIA**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta por **Dispensa Eletrônica**, tipo **Menor Preço**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na forma do Decreto estadual nº 10.211, de 06 de fevereiro de 2023.

**Objeto: Aquisição de eletrodomésticos e equipamentos destinados à estruturação e ao funcionamento da copa da Vice-Governadoria do Estado de Goiás.**

Data e horário de início da sessão eletrônica de lances: **08:00** (horário de Brasília-DF) do dia **31/07/2025**.

Endereço eletrônico: [www.sislog.go.gov.br](http://www.sislog.go.gov.br)

Tratamento Diferenciado para ME/EPP: **exclusiva para ME/EPP/ EQUIPARADAS**.

O fornecedor interessado em participar do certame deverá ser previamente cadastrado no sistema oficial de cadastro de fornecedores do Estado e deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto e preço ofertado, até a data e horário estabelecidos para início da sessão eletrônica de lances.

Informações acerca do cadastro de fornecedores, Termo de Referência e demais documentos da contratação encontram-se disponíveis nos sites: [www.sislog.go.gov.br](http://www.sislog.go.gov.br). Maiores informações pelo telefone: 3201-5476 e/ou e-mail: [logistica.vicegovernadoria@goias.gov.br](mailto:logistica.vicegovernadoria@goias.gov.br).

**Filipe de Siqueira Rodrigues**

Agente de Contratação

**Irisneide Elias Costa**

Superintendente de Gestão Integrada

(Por delegação - Portaria nº 142/2024)

Protocolo 552665

**Secretaria de Estado da Administração**

**Edital**

**RETIFICAÇÃO**

**DO EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO PÓS-RECURSO**

**EDITAL DE ABERTURA N° 006/2022**

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições delegadas pela Portaria SEAD nº 2.497, de 6 de dezembro de 2024, inerentes à Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, retifica, por este ato, a retificação do Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público aberto pelo Edital nº 006/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.557, de 18 de junho de 2025, para provimento de vagas nos cargos de Agente de Polícia da 3ª Classe, Escrivão de Polícia da 3ª Classe e Papiloscopista Policial da 3ª Classe, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Goiás, publicada originalmente no Diário Oficial nº 24.187, de 20 de dezembro de 2023, e suas respectivas retificações.

Art. 1º Fica alterado o resultado final do candidato Adair Pinto de Araújo Junior, inscrito sob o nº 3300036707, para constar como habilitado, em substituição à classificação anteriormente publicada como classificado.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dados divulgados referentes ao edital de homologação retificado.

Gabinete do Subsecretário de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria de Estado da Administração, aos 23 dias do mês de julho de 2025.

**THIAGO JUNQUEIRA RODRIGUES**

**SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

Portaria nº 2497, de 06 de dezembro de 2024

Protocolo 552600

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2025 - SPTC/SEAD - EDITAL N° 001/2023**

O Governo do Estado de Goiás, fundamentado na Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, considerada a previsão financeira conforme a Lei nº 23.246, de 25 de janeiro de 2025, bem como a Portaria nº 2497, de 6 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 24.320, de 9 de dezembro de 2024, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO, com o cronograma de nomeação e procedimentos de posse e exercício dos candidatos aprovados no concurso público, para preenchimento de vagas nos cargos de Auxiliar de Autópsia de 3ª Classe e Perito Criminal de 3ª Classe, regido pelo Edital nº 001/2023, de 30 de janeiro de 2023, da Superintendência da Polícia Técnico-Científica (SPTC), da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás, com base nos itens 4 e 22, do referido edital. Define as orientações e os requisitos de nomeação para investidura, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital de Convocação.

CRONOGRAMA	
Ato	Data
Publicação do Edital de Convocação	25/07/2025
Cadastro Básico (item 2 do tópico "I - Informações Gerais")	4 a 6/08/2025
Cadastramento como usuário no SEI	4 a 6/08/2025
Preenchimento do Formulário de Perfil Profissional	4 a 6/08/2025
Apresentação da documentação (via SEI) * As certidões deverão ser emitidas a partir do dia 05/08/2025, caso contrário estarão vencidas na data da posse.	11 a 15/08/2025
Perícia médica	11 a 22/08/2025
Nomeação	29/08/2025
Prazo Final para Gerência de Admissão de Pessoal analisar os peticionamentos	01/09/2025
Posse	04/09/2025
Exercício	05/09/2025
Curso de Formação Policial	a partir de 08/09/2025

**Observação:** O cronograma estabelecido neste Edital de Convocação visa atender ao interesse público da melhor forma. Na impossibilidade de segui-lo, o candidato deve observar o disposto no tópico VI deste Edital.

A presente convocação, conforme cronograma do edital normativo, abrange 57 (cinquenta e sete) candidatos, sendo 36 (trinta e seis) para o cargo de Auxiliar de Autópsia de 3ª Classe e 21 (vinte e um) para o cargo de Perito Criminal de 3ª Classe.

No Anexo Único desta publicação consta o nome e a respectiva área de cada um dos profissionais convocados.

#### I - INFORMAÇÕES GERAIS

1. A posse dos candidatos convocados ocorrerá de forma eletrônica, no intuito de garantir celeridade e comodidade ao novo servidor. Será realizada através do SEI - Sistema Eletrônico de Informações, no qual o candidato realizará sua posse 100% online, apresentando toda a documentação exigida, por meio de peticionamento eletrônico.

2. É obrigatória a realização de um **cadastro básico**. Para isso, o convocado deve enviar, de acordo com o cronograma, cópias digitalizadas do RG e CPF (frente e verso - legível) para o e-mail [posse@goias.gov.br](mailto:posse@goias.gov.br) e informar no corpo do e-mail: "Eu, [nome completo, CPF], solicito cadastro básico". Independentemente de receber confirmação deste cadastro, é possível prosseguir com as etapas seguintes desta convocação.

3. O tópico III - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, a seguir, lista toda a documentação necessária para a posse. É fundamental que o candidato reúna, verifique a validade e solicite eventuais correções necessárias de toda a sua documentação desde já, a fim de que, assim, consiga cumprir todos os prazos estabelecidos no cronograma.

**Observação:** Em regra, as certidões possuem validade de 30 (trinta) dias, exceto a Certidão Negativa de Débitos com a ECONOMIA e a Certidão de Débito inscrito em Dívida Ativa não Tributária - Negativa, cuja validade é de 60 (sessenta) dias. Assim, o convocado deve atentar-se às datas para apresentação da documentação, pois **no momento da posse, todas as certidões devem estar dentro do período de validade**.

4. Para os **candidatos que pretendem acumular cargos** faz-se necessário o preenchimento do Formulário de Acumulação de Cargos. Nele deve constar as informações necessárias, bem como a assinatura/carimbo do órgão competente do cargo atual (1º vínculo), e não será necessário o preenchimento do 2º Vínculo (cargo para o qual foi convocado), visto que a Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas e a Superintendência de Polícia Técnico-Científica o fará mediante despacho, via SEI. Formulário: <http://abre.go.gov.br/acumularcargos>

**Observação 1:** A acumulação de cargos se dá somente nas situações permitidas pela legislação:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XII:

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas"

BRASIL. [Constituição (1988)]

"Art. 205. Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.

(...)

§ 4º A demonstração da compatibilidade de horários é imprescindível para a regularidade da acumulação."

Lei Ordinária n° 20.756 / 2020 - Legislação Estadual - GO

**Observação 2:** É fundamental que o candidato realize essa ação com antecedência, visto que a assinatura e o preenchimento deste formulário dependem de terceiros. Isso, contudo, não o exime da responsabilidade de entregar o referido formulário dentro do prazo estipulado para a apresentação da documentação completa, conforme o cronograma constante no início deste Edital.

5. Caso o candidato ocupe cargo, emprego, ou função pública não acumulável com aquele para o qual está convocado, deverá anexar ao peticionamento o comprovante de exoneração ou vacância, devidamente protocolado.

**Observação:** No protocolo de requerimento, a data de vigência para o ato de exoneração ou vacância não poderá ser superior à data da posse. Portanto, nesses casos de , o candidato não deverá possuir vínculo ativo no momento da posse.

#### II - DO CADASTRAMENTO NO SEI (SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES)

1. Antes da abertura da fase de Apresentação da Documentação, o candidato convocado, que já não seja servidor do Estado, deverá realizar o seu cadastro como **"Usuário Externo"** conforme cronograma desta convocação. **Essa ação deve ser realizada até a data de apresentação da documentação (via SEI)**, conforme as orientações do link [http://sei.goias.gov.br/como\\_se\\_cadastrar-externo.php](http://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar-externo.php)

**Observação:** O SEI pode levar mais de 3 (três) dias para a efetivação do cadastro, sendo assim, é fundamental que os convocados realzem esta etapa conforme cronograma.

2. O convocado que já atua no Estado pode usar seu cadastro já ativo no SEI para o peticionamento eletrônico, dispensando a necessidade de criação de um usuário externo.

#### III - DO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PERFIL PROFISSIONAL

1. Considerando a necessidade de conhecer melhor o candidato em suas habilidades e capacidades, os candidatos convocados deverão preencher formulário de perfil profissional, o que subsidiará à Superintendência da Polícia Técnico-Científica a definição de futura movimentação dos servidores.

2. O acesso ao formulário eletrônico do perfil profissional, de que trata o item anterior, estará disponível nas datas constantes no cronograma,

no Sistema Oportunizar, <http://oportunizar.administracao.go.gov.br/oportunizar/login.jsp> devendo o preenchimento das informações pelos aprovados ser realizado até às 18:00hs, do último dia previsto para o encerramento da data da posse.

#### IV - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS EM PDF GERADOS A PARTIR DE FOTOS. Os documentos devem ser digitalizados com boa qualidade e legibilidade, em formato PDF.

1. No prazo indicado no Cronograma para Apresentação da Documentação, o candidato deverá anexar ao processo SEI a seguinte documentação:

DOCUMENTO	LINKs e OBSERVAÇÕES
Declaração para Investidura em Cargo Público	Documento gerado no próprio SEI
Retificação de Nome (Nos casos em que o nome do candidato ou algum outro dado não corresponda ao publicado na convocação, no Diário Oficial).	<a href="https://abre.go.gov.br/alterarnome">https://abre.go.gov.br/alterarnome</a> anexar ao processo SEI
Cadastro de Pessoa Física (CPF)	
Certidão de Registro Civil (RG)	Frente e verso. Não será aceito nenhum outro documento em substituição.
Carteira Nacional de Habilitação (CNH)	No mínimo categoria B. Tem que estar válida.
Comprovante de Endereço	Atualizado (até 90 dias)
Título Eleitoral	
Diário Oficial	<a href="https://diariooficial.abc.go.gov.br/">https://diariooficial.abc.go.gov.br/</a>
Laudo Admisional (Atestado de Saúde Ocupacional - ASO)	Ver o tópico V "DA PERÍCIA MÉDICA"
Certidão de Nascimento ou Casamento	Se possuir União Estável deverá apresentar a mesma juntamente com a certidão de nascimento.
Certificado de Reservista/Dispensa de Incorporação (para o sexo masculino até 45 anos)	
Declaração de imposto de renda com Recibo de entrega do último exercício	Caso não declare imposto de renda, preencher e assinar o formulário do link: <a href="https://abre.go.gov.br/bensevalores">https://abre.go.gov.br/bensevalores</a>
Comprovante de Conta Corrente na Caixa Econômica Federal	Ex: extrato, comprovante de abertura da conta, print do Aplicativo da CEF com os dados bancários, cópia do cartão. Atenção: o código de segurança não deverá ser exposto.
Diploma de curso superior devidamente registrado, na área de formação correspondente à requerida para a função, conforme item 2.1 do Edital do certame.	Frente e verso * Será validado pela SSP e SPTC.
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível fundamental, conforme item 2.2 do Edital do certame.	
Certidão Cível Estadual	<a href="https://www.tjgo.jus.br/index.php/processos/emissao-de-certidoes">https://www.tjgo.jus.br/index.php/processos/emissao-de-certidoes</a>
Certidão Cível Federal	<a href="https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao">https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao</a>
Certidão Criminal Estadual	<a href="https://www.tjgo.jus.br/index.php/processos/emissao-de-certidoes">https://www.tjgo.jus.br/index.php/processos/emissao-de-certidoes</a>
Certidão Criminal Federal	<a href="https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao">https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao</a>
Certidão de Contas Julgadas Irregulares TCE	<a href="https://portal.tce.go.gov.br/emissao-de-certidoes">https://portal.tce.go.gov.br/emissao-de-certidoes</a>
Certidão de Contas Julgadas Irregulares TCM	<a href="https://www.tcm.go.gov.br/certidao/index.jsf">https://www.tcm.go.gov.br/certidao/index.jsf</a>
Certidão de Quitação Eleitoral	<a href="https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral">https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral</a>
Certidão Negativa de Débitos com a ECONOMIA	<a href="https://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/default.asp">https://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/default.asp</a>
Certidão de Débito inscrito em Dívida Ativa não Tributária - Negativa	<a href="https://www.go.gov.br/servicos-digitais/procuradoria/emitir-certidao/consulta-emissao-certidao">https://www.go.gov.br/servicos-digitais/procuradoria/emitir-certidao/consulta-emissao-certidao</a>
Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral	<a href="https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp">https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp</a>
Número PIS/PASEP	O número deve constar em um documento formal, não sendo aceitas anotações manuscritas em folhas avulsas.
Comprovante de cancelamento de registro na OAB ou comprovante de não vínculo emitido pela OAB. (Para todos os cargos)	Atendimento à ADIº 7.227, conforme Parecer da PGE/GO nº 201/2023
Candidatos que administraram empresa: 1. Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral: 2. Contrato Social 3. Captura de tela da consulta do Simples Nacional	<a href="https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_Solicitacao.asp">https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_Solicitacao.asp</a> <a href="https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21">https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21</a>
Narrativa das Certidões Positivas (quando for o caso)	Deve conter: a) A tipificação penal do crime atribuído ao nomeado, com a indicação do artigo correspondente no Código Penal ou legislação específica aplicável; b) A decisão proferida em julgamento; e c) A situação atualizada do processo.
Formulário de Acumulação de Cargos (quando for o caso)	<a href="https://abre.go.gov.br/acumularcargos">abre.go.gov.br/acumularcargos</a>
Prorrogação de Posse (quando for o caso)	Formulário no próprio SEI denominado "Requerimento para prorrogação de posse" ou <a href="https://abre.go.gov.br/prorrogaposse">abre.go.gov.br/prorrogaposse</a>

**Observação 1:** Ao incluir os documentos no processo SEI, é fundamental que sejam denominados (selecionado o tipo de documento) conforme

as nomenclaturas listadas no quadro de documentos do Manual de Peticionamento para Investidura em Cargo Público, além de seguir rigorosamente a ordem estabelecida nesse mesmo quadro.

**Observação 2:** Ao salvar os documentos, não utilizar acentos, cedilha ou qualquer outro caractere especial. Essa regra se aplica tanto ao nome dos arquivos salvos quanto aos nomes inseridos no complemento (usuário externo), pois eles não serão reconhecidos pelo sistema, impossibilitando a conclusão do peticionamento.

**Observação 3:** Caso não seja possível a emissão de algum documento através dos sites, o candidato deverá comparecer nas unidades de atendimento do respectivo órgão/entidade responsável pela emissão das informações.

**Observação 4:** O candidato deverá apresentar as certidões da Justiça Estadual e Federal, de PRIMEIRO GRAU, e as certidões do TCE e TCM, referente ao Estado de Goiás. Caso resida em outro Estado também deverá apresentar as de seu domicílio.

**Observação 5:** É permitido que o servidor público constitua MEI, sendo vedado todos os outros tipos empresariais. Vale ressaltar que não é impedido que o servidor tenha cotas ou participação em empresa, desde que não conste como administrador da mesma, salvo o MEI (Micro Empreendedor Individual).

**Observação 6:** Todas as informações prestadas, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**Observação 7:** O Supremo Tribunal Federal, por meio da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) n.º 7.227, declarou a inconstitucionalidade dos §§ 3º e 4º do art. 28 da Lei nº 8.906/1994, que versa sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil. A referida decisão restringe de forma total o exercício da advocacia por parte de quaisquer classes policiais e militares na ativa, ainda que seja para a própria defesa em juízo:

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. §§ 3º E 4º DO ART. 28 DA LEI N. 8.096/1994 INCLUÍDOS PELA LEI N. 14.365/2022. MILITARES NA ATIVA E OCUPANTES DE CARGOS OU FUNÇÕES DIRETA OU INDIRETAMENTE VINCULADOS A ATIVIDADE POLICIAL. EXERCÍCIO DA ADVOCACIA EM CAUSA PRÓPRIA. INCOMPATIBILIDADE. OFENSA AOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA, DA MORALIDADE E DA EFICIÊNCIA. PRECEDENTES. AÇÃO DIRETA JULGADA PROCEDENTE. 1. Proposta de conversão em julgamento definitivo de mérito, em cumprimento ao princípio constitucional da razoável duração do processo. Precedentes. 2. Atendido o requisito do inc. I do art. 3º da Lei n. 9.868/99 pela devida argumentação específica quanto às normas que se pretende a declaração de inconstitucionalidade. Precedentes. 3. As normas questionadas contemplam fator juridicamente inidôneo como critério de discriminação com relação aos demais integrantes do serviço público estatal, previstos no regime de incompatibilidade previsto no art. 28 da Lei n. 8.906/94. 4. A incompatibilidade do exercício da advocacia, mesmo em causa própria, pelos integrantes das polícias e militares na ativa, objetiva obstar a ocorrência de conflitos de interesse, preservar a necessidade de exclusividade no desempenho das atividades policiais ou militares, ou da função de advogado, e manter o núcleo essencial do direito à liberdade de profissão, que não é inviabilizado em geral, mas restrito o exercício concomitante de duas profissões, assegurada, contudo, a liberdade de escolha entre elas. 5. Ação direta de inconstitucionalidade: a) proposta de conversão da apreciação da medida cautelar em julgamento de mérito e julgada procedente; b) julgada procedente com declaração de inconstitucionalidade dos §§ 3º e 4º do art. 28 da Lei n. 8.906/1994, incluídos pela Lei n. 14.365/2022. (ADI 7227, Relator(a): CARMEN LÚCIA, Tribunal Pleno, julgado em 18-03-2023, PROCESSO ELETRÔNICO Dje-s/n DIVULG 27-03-2023 PUBLIC 28-03-2023).

**Observação 8:** Ante a solicitação de comprovante de não vínculo emitido pela OAB, este deverá ser requerido através do link <https://www.oabgo.org.br/requerimentos/requerimento-de-certidao/>, em "g - pedido de certidão diversas", seguindo as orientações ali descritas, e solicitando informações quanto ter registro ativo ou não nos quadros da OAB (Nacional). Na impossibilidade da emissão do documento supracitado, o candidato poderá assinar Declaração de Ausência de Vínculo com a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), constante em <https://goias.gov.br/administracao/posse-e-provimento-2/>. Frisa-se que, caso o candidato possua vínculo ativo, deverá apresentar comprovante de cancelamento do registro ou o protocolo de solicitação de cancelamento, devidamente datado e assinado pela OAB.

2. Como mencionado anteriormente, a apresentação da documentação se dará por meio de **peticionamento eletrônico, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, "POSSE EM CARGO PÚBLICO"** da seguinte forma:

Após a criação do usuário no SEI, conforme orientação no link: [http://sei.goias.gov.br/como\\_se\\_cadastrar-externo.php](http://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar-externo.php), os documentos deverão ser digitalizados em PDF, colorido e em tamanho original e anexados nos locais específicos dentro do processo SEI seguindo as instruções constante nos manuais:

- Manual do Usuário Interno (candidato já é servidor): [abre.go.gov.br/manualinterno](http://abre.go.gov.br/manualinterno)
- Manual Usuário Externo (novo usuário que criou o acesso conforme o tópico II): [abre.go.gov.br/manualexterno](http://abre.go.gov.br/manualexterno)

**Observação:** No documento de **Declaração de Investidura**, que dará início ao peticionamento eletrônico, deverá ser declarado, dentre outras coisas, se o candidato ocupa algum cargo, emprego ou função na Administração Direta; Autárquica; Fundacional, bem como em Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, em qualquer de suas esferas.

3. Documentos ilegíveis, incompletos, rasurados, cortados não serão aceitos. O candidato será notificado.  
4. No ato da apresentação, a legitimidade e a validade da documentação será analisada previamente pela equipe da Gerência de Admissão de Pessoal da Secretaria de Estado da Administração em conjunto com a Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (GGDP/SGI) da Secretaria de Estado da Segurança Pública, acompanhada pela Superintendência de Polícia Técnico-Científica.

5. Os candidatos se responsabilizam, conforme consta na Declaração para investidura em cargo público, acerca da veracidade das informações e documentos apresentados relativos a todo o presente processo de investidura em cargo público, restando **cientes das responsabilidades penais e administrativas**.

6. Ressalta-se que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os torna ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

7. A comprovação da escolaridade exigida para investidura no cargo será aferida pela equipe da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (GGDP/SGI) da Secretaria de Estado da Segurança Pública, acompanhada pela Superintendência de Polícia Técnico-Científica.

**Observação:** Caso seja necessária a apresentação do documento original, o convocado deverá comparecer à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (GGDP/SGI) da Secretaria de Estado da Segurança Pública, situada à Rua 17, Quadra 1, Lote 1, Setor Aerooviário, Goiânia/GO - CEP: 74435-300.

8. Toda a documentação relacionada no item 1 deste tópico deverá estar contida no peticionamento eletrônico, podendo ficar pendente apenas o laudo admissional da Diretoria-Executiva de Saúde e Segurança do Servidor da Secretaria de Estado da Administração (ver tópico V - DA PERÍCIA MÉDICA) e exoneração ou vacância, quando for o caso (item 5 do tópico I - INFORMAÇÕES GERAIS).

9. Para o acompanhamento integral do processo de posse, será enviado, por e-mail, um link de acesso externo. O link permitirá que o convocado acompanhe o andamento de seu processo e realize a inclusão de documentos adicionais sempre que solicitado.

**Observação 1:** O envio do link para acompanhamento do processo e inclusão de documentos adicionais ocorrerá de forma gradual, conforme as análises processuais.

**Observação 2:** É fundamental que o convocado acompanhe regularmente o status de seu processo, se houver a necessidade da inclusão de algum documento, será emitida uma NOTIFICAÇÃO.

**Observação 3: A ausência de NOTIFICAÇÃO no processo indica que não há nenhuma ação pendente por parte do convocado.**

10. Durante a análise dos processos, haverá a inclusão de um “checklist”, utilizado para fins de controle interno, que será atualizado regularmente.  
**Observação 1:** Não é necessário entrar em contato para solicitar a atualização do referido documento, sendo recomendado o acompanhamento diário.

**Observação 2:** O “checklist” será validado com “SIM”, somente após a inclusão de todos os documentos.

**Observação 3:** A emissão do documento mencionado no item “despacho de validação da escolaridade emitida pelo órgão” do “checklist” é de responsabilidade do órgão demandante do certame, podendo ser gerado no SEI até 1 (um) dia antes da data prevista para a posse, não cabendo nenhuma ação por parte do convocado.

**Observação 4:** O convocado deve ater-se apenas às NOTIFICAÇÕES e aos despachos relacionados à validação de escolaridade e à verificação de acumulação remunerada de cargos públicos, quando aplicável.

11. **A Gerência responsável pela conferência dos documentos, tem o prazo de até 1 (um) dia antes da data da posse para analisar os petições. No caso de irregularidades, pendências ou inconsistências, o candidato será notificado.**

12. O não acompanhamento adequado dos processos ou o não atendimento às solicitações de documentação adicional pode resultar em atrasos no procedimento de posse.

13. Conforme itens 4.3 e 4.4 do edital normativo, o candidato deverá ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse, para o cargo de Auxiliar de Autópsia de 3ª Classe, e de 21 (vinte e um) anos completos, na data da posse, para o cargo de Perito Criminal de 3ª Classe (art. 279, III, CPP e Art. 5º da Lei 12.030/2009).

#### V - DA PERÍCIA MÉDICA

1. A perícia médica (para emissão do laudo admissional) será realizada na Diretoria-Executiva de Saúde e Segurança do Servidor da Secretaria de Estado da Administração, na Avenida Universitária, nº 609, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO (Anexo SEAD), devendo o convocado comparecer no dia e horário designados, conforme Anexo Único ao fim desta convocação, **com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto**, munido de documentação de identificação pessoal e dos resultados dos seguintes exames:

VÍNCULO	TIPO DE SERVIDOR	EXAMES	
EFETIVO	Geral	Oftalmológico com o Laudo	Acuidade visual com e sem correção; Biomicroscopia; Fundoscopia; Tonometria de Aplanação; Mobilidade Extrínseca; Pesquisa de Daltonismo
		RX de tórax com o Laudo	AP e Perfil
		Eletrocardiograma com o Laudo	ECG
		Laudo Psiquiátrico	Exame psíquico detalhado (emitido por psiquiatra)
		Laboratoriais	Hemograma completo; Glicemia de jejum; Ureia; Creatinina; TGO / TGP; Imunofluorescência para Chagas; PSA (homens acima de 40 anos)
		Laudo e exames que comprovem a patologia (somente para Pcd)	-

2. Serão aceitos na perícia médica somente exames e laudos emitidos em **até 90 dias** antes da perícia.

3. Em virtude da não exigência de exames radiológicos para gestantes, será requisitado à candidata convocada a apresentação de exame comprobatório de gravidez, na hipótese de a gestação não ser claramente perceptível.

4. A apresentação dos exames médicos e clínicos acima descritos não afasta a possibilidade da Administração Pública de exigir outros exames laboratoriais e/ou médicos com parecer especializado, no momento do exame clínico admissional do nomeado.

5. A perícia médica se dará na data e no horário definidos no Anexo Único, podendo o interessado solicitar **o reagendamento, desde que devidamente justificado**, por meio do telefone (62) 3201-6800 ou e-mail jmo@goias.gov.br, que será analisado pela Diretoria-Executiva de Saúde e Segurança do Servidor. Na possibilidade do reagendamento, em regra, será efetivado somente após a publicação da nomeação.

6. O candidato **deverá incluir o laudo admissional** emitido pela Diretoria-Executiva de Saúde e Segurança do Servidor da Secretaria de Estado da Administração, em seu processo SEI, assim que realizar o exame e o link para acompanhamento e inserção de documentos esteja disponibilizado (item 9 do tópico IV - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO).

7. A Diretoria-Executiva de Saúde e Segurança do Servidor **não realiza nenhum exame**, apenas avaliação clínica e avaliação dos exames apresentados pelo candidato.

8. **No dia e horário designados para perícia médica, conforme Anexo Único, o candidato deverá comparecer munido de documentos pessoais, edital de convocação e com o formulário admissional impresso, com as páginas 1 e 2 devidamente preenchidas, datadas e assinadas <https://abre.go.gov.br/questionarioexame>**

#### VI - DA NOMEAÇÃO

1. Os aprovados terão suas nomeações publicadas no Diário Oficial do Estado de Goiás, o qual poderá ser acessado por meio do endereço <https://diariooficial.abc.go.gov.br/>, na data provável constantes no cronograma de convocação disposto no início desta publicação.

2. **É de responsabilidade dos candidatos** acompanhar a publicação do ato de nomeação, bem como cumprir as demais orientações contidas neste ato.

3. As convocações para nomeações observaram o disposto no art. 28-A, da Lei Estadual nº 19.587/2017, em relação aos candidatos com deficiência.

“Art. 28-A. Os candidatos com deficiência aprovados em concurso público, serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), a 30ª (trigésima), a 50ª (quinquagésima) e a 70ª (septuagésima) vaga do concurso público, sucessivamente com o intervalo de 20 (vinte) cargos providos ou empregos públicos preenchidos, em observância ao disposto na Lei nº 14.715, de 04 de fevereiro de 2004. (- Acrescido pela Lei nº 21.097, de 21-09-2021).”(Grifo nosso)

#### VII - DA POSSE E DO EFETIVO EXERCÍCIO

1. A Secretaria de Estado da Administração realizará os termos de Posse e a Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (GGDP/SGI) da Secretaria de Estado da Segurança Pública, os de efetivo exercício, ambos de forma eletrônica. Os termos de posse e de efetivo exercício serão disponibilizados separadamente, via SEI.

Observação 1. Usuários externos receberão o link do documento por e-mail, enquanto usuários internos acessarão o documento por meio do bloco de assinatura no SEI. A assinatura deverá ser concluída mediante a inserção da senha cadastrada no sistema.

Observação 2. Independentemente da eventual disponibilização antecipada do termo de posse para a assinatura do convocado, o ato somente se completará e produzirá efeitos legais com a aposição das assinaturas do candidato nomeado e do titular do Órgão Central de Gestão de Pessoal ou de autoridade por ele delegada, em conformidade com o cronograma previsto. De modo análogo, ainda que o termo de exercício seja disponibilizado antecipadamente, o ato somente será efetivado após a assinatura do Superintendente de Polícia Técnico-Científica.

2. Após assinatura do Termo de Posse pelo Titular do Órgão Central de Gestão de Pessoal ou por autoridade por ele delegada, o empossado

torna-se responsável pela guarda de sua via, uma vez tratar-se de um documento fundamental para sua vida funcional. É imprescindível que o Termo de Posse seja preservado para usos futuros. Para baixar o documento, após todas as assinaturas, basta acessar o SEI, clicar no termo e, em seguida, no ícone "PDF" localizado acima do documento.

3. Os convocados que não tiverem cumprido as etapas nas datas e horários aqui definidos, deverão, **dentro do prazo legal para posse (trinta dias), seguir os procedimentos deste Edital de Convocação**, na seguinte ordem:

3.1. Apresentação da documentação por meio do peticionamento eletrônico, a ser realizado em **até 5 dias antes do final do prazo para posse**, tendo em vista o disposto no art. 24 da Lei nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001;

3.2. Realização da perícia médica observando o disposto do Tópico V, principalmente o que consta no item 5;

3.3. Realização da coleta de dados para expedição de documentação funcional;

3.4. Efetivação da posse e exercício.

**Observação:** **Peticionamentos intempestivos** (enviados fora do prazo), serão analisados conforme a lei e disponibilidade da unidade competente da Secretaria de Estado da Administração, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade pelo envio de documentação fora do horário de expediente ou fora do prazo legal.

"Art. 24 - Inexistindo disposição específica, os atos do órgão ou autoridade responsável pelo processo e dos administrados que dele participem devem ser praticados em cinco dias, podendo este prazo ser dilatado até o dobro por motivo justo, devidamente comprovado".

4. O prazo para posse é de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do ato de nomeação no Diário Oficial do Estado, prorrogável por mais 15 (quinze) dias, a **requerimento do interessado**, conforme § 1º do art. 20, da Lei Estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020.

5. A solicitação de prorrogação, deverá ser feita dentro do prazo para a posse (durante os 30 dias).

**Observação 1:** No SEI, os usuários internos podem buscar por "Requerimento para prorrogação de Posse" e preenche-lo eletronicamente. Os usuários externos podem utilizar o link disponibilizado no item IV, "Da Apresentação da Documentação".

6. Será sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo legal, e implicará na perda do direito à vaga para o qual foi nomeado, conforme preconiza o § 5º, do art. 20, da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020.

7. O efetivo exercício ocorrerá conforme disposto nos §§ 2º e 6º, do art. 24, da Lei nº 20.756, de 28 de junho de 2023, in verbis:

"§ 2º A Administração definirá a data do início de efetivo exercício do servidor empossado, a qual ocorrerá até 30 (trinta) dias da data da posse".

(...)

"§ 6º O servidor que não entrar em exercício no prazo previsto no § 2º deve ser exonerado do cargo"

8. O tempo de efetivo exercício constitui um dos critérios para a evolução na carreira. Por conseguinte, o servidor que optar por não cumprir os procedimentos nos prazos estabelecidos no presente edital de convocação, terá o início de contagem de seu tempo de efetivo exercício postergado em relação aos demais candidatos que assim procederem, independentemente da ordem de classificação no concurso público.

### VIII - DO CURSO DE FORMAÇÃO E DA LOTAÇÃO

1. Após o exercício, a partir das 08:00 horas da data estabelecida no cronograma deste edital, será realizado o Curso de Formação Policial na Escola Superior da Polícia Penal, localizada na Av. Goiás, 1496 - Setor Central, Goiânia - GO, CEP 74050-100.

2. Concluído o curso de formação, a Superintendência de Polícia Técnico-Científica realizará a distribuição dos candidatos, conforme item 3.2 do edital normativo. A distribuição se dará no interesse da Administração, de acordo com as necessidades das unidades incluídas em cada Macrorregião.

**THIAGO JUNQUEIRA RODRIGUES**  
 Subsecretário de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas  
**ANEXO ÚNICO**

SEQ	NOME	INSCRIÇÃO	CARGO	MACRORREGIÃO	ESPECIALIDADE	CLAS. AC	CLAS. PCD	DATA DA PERÍCIA	HORA DA PERÍCIA
1	JOAO VITOR ARAUJO DOS SANTOS	0313125875	AUXILIAR DE AUTÓPSIA DA 3ª CLASSE	MACRORREGIAO CENTRO - OESTE	-	5		11/08/2025	08:00
2	GUSTAVO BARBOSA XAVIER	0313125804	AUXILIAR DE AUTÓPSIA DA 3ª CLASSE	MACRORREGIAO CENTRO - OESTE	-	6		11/08/2025	08:30
3	ENIVALDO XAVIER DA SILVA JUNIOR	0313110648	AUXILIAR DE AUTÓPSIA DA 3ª CLASSE	MACRORREGIAO CENTRO-NORTE	-	7		11/08/2025	09:00
4	GEDIEL FURTADO DE ARAUJO	0313108789	AUXILIAR DE AUTÓPSIA DA 3ª CLASSE	MACRORREGIAO CENTRO-NORTE	-	8		11/08/2025	09:30
5	JOAO ANTONIO BARBIERI SULLA	0313112928	AUXILIAR DE AUTÓPSIA DA 3ª CLASSE	MACRORREGIAO CENTRO-NORTE	-	9		11/08/2025	10:00
6	GABRIELLA ALESSANDRA BORGES	0313141325	AUXILIAR DE AUTÓPSIA DA 3ª CLASSE	MACRORREGIAO CENTRO-NORTE	-	10		11/08/2025	10:30

7	JORDACH MAGALHAES MACIEL	0313100379	AUXILIAR DE AUTÓPSIA DA 3ª CLASSE	MACRORREGIAO ENTORNO SUL	-		5		12/08/2025	09:00
8	PEDRO RIBEIRO SANTOS DE AZEVEDO	0313108603	AUXILIAR DE AUTÓPSIA DA 3ª CLASSE	MACRORREGIAO ENTORNO SUL	-		6		12/08/2025	09:30
9	OMAR DE ARAUJO ESPER	0313103651	AUXILIAR DE AUTÓPSIA DA 3ª CLASSE	MACRORREGIAO ENTORNO SUL	-		7		12/08/2025	10:00
10	DIEGO SOARES ROCHA	0313150709	AUXILIAR DE AUTÓPSIA DA 3ª CLASSE	MACRORREGIAO ENTORNO SUL	-		8		12/08/2025	10:30
11	RANIELLE STEPHANIE DA SILVA	0313123063	AUXILIAR DE AUTÓPSIA DA 3ª CLASSE	MACRORREGIAO ENTORNO SUL	-		9		12/08/2025	11:00
12	INGRID CARVALHO DOS SANTOS	0313108034	AUXILIAR DE AUTÓPSIA DA 3ª CLASSE	MACRORREGIAO ENTORNO SUL	-		10		12/08/2025	11:30
13	MARCELA MYLENA PEREIRA ANDRADE	0313107033	AUXILIAR DE AUTÓPSIA DA 3ª CLASSE	MACRORREGIAO ENTORNO SUL	-		11		12/08/2025	12:00
14	ALICIA DO NASCIENTO GONTIJO	0313140199	AUXILIAR DE AUTÓPSIA DA 3ª CLASSE	MACRORREGIAO ENTORNO SUL	-		12		13/08/2025	10:00
15	ANA BEATRIZ DE MELO SOARES	0313163554	AUXILIAR DE AUTÓPSIA DA 3ª CLASSE	MACRORREGIAO GOIANIA	-		11		13/08/2025	10:30
16	HYGOR SANTOS	0313127151	AUXILIAR DE AUTÓPSIA DA 3ª CLASSE	MACRORREGIAO GOIANIA	-		12		13/08/2025	11:00
17	THALYTA LOPES VIEIRA	0313147462	AUXILIAR DE AUTÓPSIA DA 3ª CLASSE	MACRORREGIAO GOIANIA	-		13		13/08/2025	11:30
18	MARCIO DIVINO DA SILVA FILHO	0313151581	AUXILIAR DE AUTÓPSIA DA 3ª CLASSE	MACRORREGIAO GOIANIA	-		14		13/08/2025	12:00
19	GABRIELA STEFANY LOPES MACHADO	0313138084	AUXILIAR DE AUTÓPSIA DA 3ª CLASSE	MACRORREGIAO GOIANIA	-		15		13/08/2025	12:30
20	LILIANE CAVALCANTE DA SILVA	0313154118	AUXILIAR DE AUTÓPSIA DA 3ª CLASSE	MACRORREGIAO GOIANIA	-		16		14/08/2025	10:00
21	VIVIANE AGUIAR DE SOUZA	0313104787	AUXILIAR DE AUTÓPSIA DA 3ª CLASSE	MACRORREGIAO GOIANIA	-		17		14/08/2025	10:30

22	LORRAINE PEREIRA BARROS	0313169495	AUXILIAR DE AUTÓPSIA DA 3ª CLASSE	MACRORREGIAO GOIANIA	-	18		14/08/2025	11:00
23	AMANDA DIAS SILVERIO	0313150206	AUXILIAR DE AUTÓPSIA DA 3ª CLASSE	MACRORREGIAO GOIANIA	-	19		14/08/2025	11:30
24	PRISCILLA CATARINA DE MELO MACIEL	0313114781	AUXILIAR DE AUTÓPSIA DA 3ª CLASSE	MACRORREGIAO GOIANIA	-	20		14/08/2025	12:00
25	ISADORA SILVA LIMA	0313105499	AUXILIAR DE AUTÓPSIA DA 3ª CLASSE	MACRORREGIAO GOIANIA	-	21		14/08/2025	12:30
26	PATRICIA BASTOS DE PAULA (Sub judice)	0313117758	AUXILIAR DE AUTÓPSIA DA 3ª CLASSE	MACRORREGIAO SUDOESTE	-	5		15/08/2025	09:00
27	JOICY MACIEL FREITAS	0313113300	AUXILIAR DE AUTÓPSIA DA 3ª CLASSE	MACRORREGIAO NORDESTE	-	2		15/08/2025	09:30
28	LUIS EDUARDO SANTOS SILVA LIMA	0313154300	AUXILIAR DE AUTÓPSIA DA 3ª CLASSE	MACRORREGIAO NORDESTE	-	3		15/08/2025	10:00
29	ISIS MARCIA DIAS DE MORAES ROQUE	0313110146	AUXILIAR DE AUTÓPSIA DA 3ª CLASSE	MACRORREGIAO SUDOESTE	-	1		15/08/2025	10:30
30	MYLLENA DA CRUZ MIRANDA	0313164513	AUXILIAR DE AUTÓPSIA DA 3ª CLASSE	MACRORREGIAO SUDOESTE	-	2		15/08/2025	11:00
31	JAMILA SANTOS KHALIFA	0313102233	AUXILIAR DE AUTÓPSIA DA 3ª CLASSE	MACRORREGIAO SUDOESTE	-	3		15/08/2025	11:30
32	ANA CARLA DA SILVA PEREIRA	0313100133	AUXILIAR DE AUTÓPSIA DA 3ª CLASSE	MACRORREGIAO SUDOESTE	-	4		18/08/2025	08:00
33	PEDRO HENRIQUE DA COSTA	0313131672	AUXILIAR DE AUTÓPSIA DA 3ª CLASSE	MACRORREGIAO SUDOESTE	-	1		18/08/2025	08:30
34	BIANCA BEATRIZ MIRANDA FREIRE SOARES	0313126481	AUXILIAR DE AUTÓPSIA DA 3ª CLASSE	MACRORREGIAO SUL	-	1		18/08/2025	09:00
35	THIAGO ANDRIANI BORGES	0313124629	AUXILIAR DE AUTÓPSIA DA 3ª CLASSE	MACRORREGIAO SUL	-	2		18/08/2025	09:30
36	DANILLO LUIZ DOS SANTOS	0313128716	AUXILIAR DE AUTÓPSIA DA 3ª CLASSE	MACRORREGIAO SUL	-	3		18/08/2025	10:00



37	LARISSA RODRIGUES ARAUJO ALVARENGA	0313100734	PERITO CRIMINAL DA 3ª CLASSE	MACRORREGIAO GOIANIA	ARQUITETURA E URBANISMO	1		18/08/2025	10:30
38	STEPHANIE SILVA NUNES DE ALMEIDA	0313133224	PERITO CRIMINAL DA 3ª CLASSE	MACRORREGIAO GOIANIA	MEDICINA VETERINÁRIA	1		19/08/2025	08:00
39	CINTIA NAVARRO ALVES DE SOUZA	0313129762	PERITO CRIMINAL DA 3ª CLASSE	MACRORREGIAO GOIANIA	MEDICINA VETERINÁRIA	2		19/08/2025	08:30
40	TARCIZIO PEREIRA SOARES	0313106279	PERITO CRIMINAL DA 3ª CLASSE	MACRORREGIAO GOIANIA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO/ INFORMÁTICA	2		19/08/2025	09:00
41	GEOVANA BARBARA FERREIRA MENDES	0313125721	PERITO CRIMINAL DA 3ª CLASSE	MACRORREGIAO CENTRO - OESTE	GERAL	2		19/08/2025	09:30
42	BRUNO DE OLIVEIRA NOGUEIRA	0313134922	PERITO CRIMINAL DA 3ª CLASSE	MACRORREGIAO CENTRO - OESTE	GERAL	3		19/08/2025	10:00
43	FABIO BATISTA DA SILVA	0313108388	PERITO CRIMINAL DA 3ª CLASSE	MACRORREGIAO CENTRO - OESTE	GERAL	4		20/08/2025	10:00
44	ANNIELY CARVALHO REBOUCAS OLIVEIRA	0313136501	PERITO CRIMINAL DA 3ª CLASSE	MACRORREGIAO CENTRO - OESTE	GERAL	5		20/08/2025	10:30
45	FERNANDA CRAVEIRO FRANCO	0313119343	PERITO CRIMINAL DA 3ª CLASSE	MACRORREGIAO CENTRO - OESTE	GERAL	6		20/08/2025	11:00
46	HIGOR PINHEIRO IVO DIAS	0313161390	PERITO CRIMINAL DA 3ª CLASSE	MACRORREGIAO CENTRO-NORTE	GERAL	1		20/08/2025	11:30
47	GERSON FRANCISCO DA SILVA NETO	0313172737	PERITO CRIMINAL DA 3ª CLASSE	MACRORREGIAO ENTORNO SUL	GERAL	2		20/08/2025	12:00
48	AUGUSTO SANTANA NASCIMENTO	0313170615	PERITO CRIMINAL DA 3ª CLASSE	MACRORREGIAO ENTORNO SUL	GERAL	3		21/08/2025	10:00
49	MATHEUS NISHIYAMA PEDROCA	0313131395	PERITO CRIMINAL DA 3ª CLASSE	MACRORREGIAO ENTORNO SUL	GERAL	4		21/08/2025	10:30
50	ISABELA DE SOUZA ROMA	0313150985	PERITO CRIMINAL DA 3ª CLASSE	MACRORREGIAO ENTORNO SUL	GERAL	5		21/08/2025	11:00
51	CAMILA DAVILA BRAGA SILVA	0313154285	PERITO CRIMINAL DA 3ª CLASSE	MACRORREGIAO ENTORNO SUL	GERAL	6		21/08/2025	11:30
52	LAIS ALONSO	0313131612	PERITO CRIMINAL DA 3ª CLASSE	MACRORREGIAO GOIANIA	GERAL	3		21/08/2025	12:00
53	JOAO PEDRO BRITO BUENO	0313170874	PERITO CRIMINAL DA 3ª CLASSE	MACRORREGIAO GOIANIA	GERAL	4		22/08/2025	09:00
54	VANESSA DE ASSIS REIS	0313125936	PERITO CRIMINAL DA 3ª CLASSE	MACRORREGIAO GOIANIA	GERAL	5		22/08/2025	09:30
55	IZABELLA PAIM COSTA DA SILVA	0313112110	PERITO CRIMINAL DA 3ª CLASSE	MACRORREGIAO SUDOESTE	GERAL	6		22/08/2025	10:00

56	FERNANDO BARROS DE MELO	0313134605	PERITO CRIMINAL DA 3ª CLASSE	MACRORREGIAO SUDOESTE	GERAL	7		22/08/2025	10:30
57	VITOR MAYLON LIMA DOS SANTOS	0313104900	PERITO CRIMINAL DA 3ª CLASSE	MACRORREGIAO SUDOESTE	GERAL	8		22/08/2025	11:00

Gabinete do Subsecretário de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria de Estado da Administração, aos 23 dias do mês de julho de 2025.

**THIAGO JUNQUEIRA RODRIGUES**  
**SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

Portaria nº 2497, de 06 de dezembro de 2024

Protocolo 552608

**PORTARIA N° 1360, DE 21 DE JULHO DE 2025**

Julgamento de Processo Administrativo Disciplinar.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais delegadas no Decreto estadual nº 10.598, de 11 de dezembro de 2024, e tendo em vista o previsto no inciso II do art. 312 da Lei estadual nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, c/c com o art. 283 da Lei estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, consubstanciado no nos autos deste Processo Administrativo Disciplinar nº 202200004064251, Relatório Final nº 5/2025 ECONOMIA/1ªCPPADR-COF- 11075, emitido pela 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria de Estado da Economia (SEI nº 76527571), bem como no Parecer nº 170/2025 ECONOMIA/PROCSET emitido pela Procuradoria Setorial da Secretaria de Estado da Economia (SEI nº 7652744), decidi:

**Art. 1º ABSOLVER** a ex-servidora **V. M. P.**, inscrita no CPF sob o nº XXX.650.871-XX, pela prática da transgressão disciplinar prevista no artigo 202, III (*sair antecipadamente ou chegar atrasado ao serviço, salvo motivo justo*), XIV (*faltar ao serviço, sem comunicar com antecedência à autoridade imediatamente superior a impossibilidade de comparecer à repartição, salvo motivo justo*), da Lei nº 20.756/2020 e **DETERMINO ARQUIVAMENTO** destes autos, com fundamento no art. 227 da Lei nº 20.756/2020 c/c art. 386, IV, do Código de Processo Penal.

**Art. 2º DETERMINO** a publicação da presente decisão no Diário Oficial do Estado de Goiás, no prazo legalmente fixado. Após, determino o envio dos autos à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas desta Secretaria de Estado da Administração, para cientificar o interessado e seu defensor constituído do inteiro teor do que foi decidido.

Ultrapassado o prazo recursal, sem interposição de recurso administrativo, mediante certidão do trânsito julgado administrativo, encaminhem-se os autos, concomitantemente:

a) À Corregedoria Fiscal da Secretaria de Estado da Economia para conhecimento da presente decisão e, dentre outras providências, para que alimente o Sistema de Controle de Procedimentos Administrativos Correcionais - SISPAC, nos termos do art. 6º, inciso VI, c/c art. 7º do Decreto nº 9.572, de 5 de dezembro de 2019, da Controladoria- Geral do Estado sobre o resultado deste processo administrativo disciplinar, além de adotar outras providências necessárias;

b) À Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas desta pasta para realizar as devidas anotações no assentamento funcional da ex-servidora, bem como adotar outras providências necessárias para cumprimento da decisão.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado da Administração em Goiânia-GO, aos 21 dias de julho de 2025.

**ALAN FARIAS TAVARES**

**Secretário de Estado da Administração**

Protocolo 552702

**PORTARIA N° 1370, DE 22 DE JULHO DE 2025**

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao fundamento no inciso X do art. 17 da Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 23.984, de 16 de fevereiro de 2023 e art. 80 e art. 82 da Lei 19.587, de 10 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 22.484, de 10 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta dos processos nº 202300017007519 e 202300005015145 e Portaria nº 2497, de 06 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 24.429, de 09 de dezembro 2024, inciso II do art. 1, resolve:

Art. 1º Tornar público que a candidata relacionada no Anexo Único, aprovada no concurso público regido pelo Edital nº 009 de 28 de outubro de 2022, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, solicitou formalmente, sob o processo nº 202300005015145, o deslocamento para o final da fila de classificação do cadastro de reserva, por não ter interesse, neste momento, em tomar posse no cargo efetivo para o qual foi aprovada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO JUNQUEIRA RODRIGUES

**ANEXO ÚNICO**

**CANDIDATO QUE SOLICITOU FINAL DE FILA DO CONCURSO**

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO Ampl. Conc.
1	BRUNA DA SILVA ANDRADE	0648710-5	Analista Ambiental - Biologia/ Ecologia	15

Gabinete do Subsecretário de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria de Estado da Administração, aos 24 dias do mês de julho de 2025.

**THIAGO JUNQUEIRA RODRIGUES**  
**SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

Portaria nº 2497, de 06 de dezembro de 2024

Protocolo 552763